DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 13 de Abril de 1988

que dá quitação à Comissão pela gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1986

(88/336/CEE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado que institui a CEE,

— Tendo em conta a Terceira Convenção ACP-CEE, de Lomé (1),

— Tendo em conta os balanços financeiros e as contas de gestão do terceiro e quarto, quinto e sexto Fundos Europeus de Desenvolvimento para o exercício de 1986 [COM(87) 192 final],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1986, acompanhado das respostas das Instituições (2),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho relativa à concessão desta quitação (doc. C 2-8/88),

— Considerando que o Tratado de 22 de Julho de 1975 autoriza o Parlamento Europeu a dar quitação pelas actividades financeiras da Comunidade,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (doc. A 2-6/88),

1. Dá quitação à Comissão pela gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1986, com base no montante seguinte:

   — pagamentos: 116 736 332,83 ECUs;

2. Transmite as suas observações na resolução (3) que acompanha a presente decisão;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, assim como a resolução que contém as suas observações, à Comissão, ao Conselho e ao Tribunal de Contas, assim como ao Banco Europeu de Investimento, e de fazer proceder à sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 13 de Abril de 1988.

O Secretário-Geral
Enrico VINCI

O Presidente
Lord PLUMB

(1) JO nº L 86 de 31. 3. 1986, p. 1.
(2) JO nº C 336 de 15. 12. 1987, p. 1.
(3) Ver página 52 do presente Jornal Oficial.